



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: REFLEXÃO SOBRE O CENÁRIO E CENTROS DE APOIO

Flavia Noronha
Rute Brito

Resumo

Esse artigo aborda as violências sofridas pelas mulheres na sociedade, a relevância da consciência social sobre o assunto e as políticas públicas engajadas no combate. Os dados discurridos nesse artigo obtidos através de pesquisa em bibliografias, artigos e leis demonstram o crescimento desse crime contra as mulheres no decorrer dos anos. Apresenta um contexto panorâmico dos números de casos no Brasil e Estados, descreve os tipos de serviços oferecidos pelos centros de apoios. Portanto é de suma importância a criação de mais centros de apoios que ofereçam acolhimento, apoio psicossocial e que estimule o conhecimento e habilidades, para que haja a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho e assim busquem autonomia econômica para que retome seu lugar na sociedade

Palavras-chave: Mulher; Violência; Apoio; Igualdade; Autonomia.

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é algo inexplicável, confuso e atormentador que está presente em todas as esferas da sociedade e no âmbito familiar. “Independente do conceito, das formas ou característica da violência, ela precisa ser do interesse da sociedade”, (LAVINIAS,1997). Pode se apresentar de diversas formas, podendo ser física, psicológica, sexual, patrimonial e moral de acordo Instituto Maria da Penha (IMP,2011). Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU,2021), 25% das mulheres a partir dos 15 anos são vítimas de violência de gênero, já a Organização Mundial de Saúde (ONU, OMS,2021), indica que em todo o mundo um terço das mulheres ou 736 milhões já sofreram violência física ou sexual por um parceiro ou alguém próximo. Um estudo conduzido pelo Fundo de População das Nações Unidas (FPNU, 2020) relatou que durante o período de isolamento houve um aumento de 20% dos

casos de violência doméstica em todo o mundo, isso significa que mais de 15 milhões de casos ocorreram em 2020.

Uma amostra desse cenário é o número de denúncias do 181 Disque denúncia do Estado do Paraná, coordenado pela Secretária de Segurança Pública (SESP, 2020). O sistema registrou um aumento de 79,34% de denúncia de violência contra mulher em 2020. De janeiro a dezembro, o programa recebeu 1.415 notificações, 626 situações a mais do que no ano anterior, quando foram 789, dados da (SESP, 2020). A denúncia é um passo significativo para a diminuição dos casos de violência contra a mulher, possibilitando assim a interrupção da prática e punição do responsável (SESP, 2020). A denúncia através dos canais tem crescido consideravelmente, isso demonstra uma sociedade mais vigilante.

Sendo assim, esse artigo aborda a importância das políticas públicas relacionadas ao tema que abranja todo o público feminino que sofre algum tipo de violência, ressalta também as redes de centros de apoio, e qual sua relevância para as mulheres vítimas de violência, a partir dos dados entende-se qual o apoio necessário. Um apoio mais amplo, psicológico e de acolhimento, que evidencie suas habilidades e seu crescimento profissionalizante possibilitando autonomia própria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Conforme mostra os dados, o índice de violência contra a mulher cresce a cada ano, fica evidente a necessidade de mais centros de apoio e campanhas engajadas a extinguir esse tipo de violência que é considerado um ato deplorável perante os direitos humanos. Segundo Kofi Annan (1999), "a violência contra as mulheres é, talvez, a mais vergonhosa entre todas as violações dos direitos humanos. Enquanto ela prosseguir, não poderemos dizer que progredimos efetivamente em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz.

Portanto objetivo geral desse artigo busca: estudar as ocorrências de violência cometida contra mulheres no decorrer do tempo através de dados, e as políticas públicas que atuam como meio de enfrentamento e as redes de apoio.

Já os objetivos específicos propõem entender a importância do amparo e apoio as mulheres vítimas de violência através de centros de apoio com assistência, psicossocial, acolhimento e que ofereça continuidade no atendimento através de cursos que promovam o seu desenvolvimento profissional e pessoal, podendo assim entender a relevância desse espaço na promoção do bem-estar das mulheres.

3. METODOLOGIA

A metodologia para a realização desse artigo advém de uma pesquisa de análise qualitativa com base nas técnicas de pesquisa de GIL (2001), realizada através de revisão bibliográfica de livros, artigos, planos, leis e dados das organizações governamentais, onde analisam as mulheres na sociedade e a violência por elas vivenciadas.

Através do método revisões bibliográficas de autores como Daniel Cerqueira (2015), Jesus Damásio (2015), Jose Maria Montaner (2014) Lena Lavinias (1997), Luciana Pinheiro Fonseca (2021), Karen Ferreira (2017), entre outros. Buscou-se compreender e analisar a necessidade das políticas públicas e a importância dos centros de apoio as mulheres vítimas de violência. Por meio dessa pesquisa documental, identifica-se as diferentes contribuições de cada autor para o desenvolvimento desse artigo.

4. ESTADO DA ARTE- REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 CLASSIFICAÇÃO: TIPOS DE VIOLÊNCIA

De acordo com a Lei Maria da penha Nº 11.340, de 7 de agosto 2006: todo e qualquer ato que ofenda a mulher na sua integridade física ou psicológica é considerado um ato de violência. Toda mulher tem o direito a uma vida livre de violência, (Cartilha Lei Maria da Penha,2019).

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - A violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (LEI MARIA DA PENHA Nº 11.340/2006, art. 7º, I, II, III, IV, V).

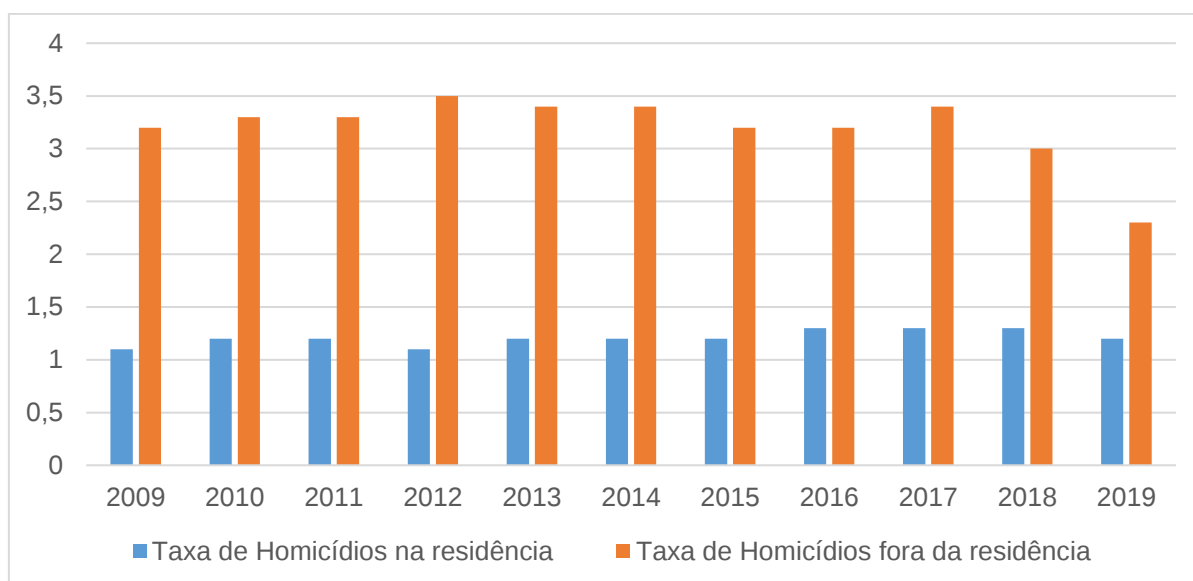
A Lei Maria da Penha foi um marco histórico das conquistas dos direitos humanos para as mulheres vítimas de violência, pois ela trata de forma total o problema, trazendo o apoio jurídico necessário (Cartilha Lei Maria da Penha, 2019).

4.2 PANORAMA DE HOMICÍDIOS CONTRA MULHERES DENTRO E FORA DAS RESIDÊNCIAS (2009 A 2019) E TAXA DE HOMICÍDIOS NO BRASIL E UFS.

Uma das formas mais agressivas de violência contra a mulher segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) e Atlas da Violência, (AV, 2021), publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

(IPEA, 2021). Faz uma análise de dados dos últimos onze anos, demonstrando assim que os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6% entre 2009 e 2019, enquanto fora no âmbito público apresentaram redução de 20,6% no mesmo período. Desta forma, os dados apontam um crescimento da violência doméstica.

GRÁFICO 1 – TAXA DE HOMICÍDIOS DE MULHERES DENTRO E FORA DAS RESIDÊNCIAS (2009 A 2019).

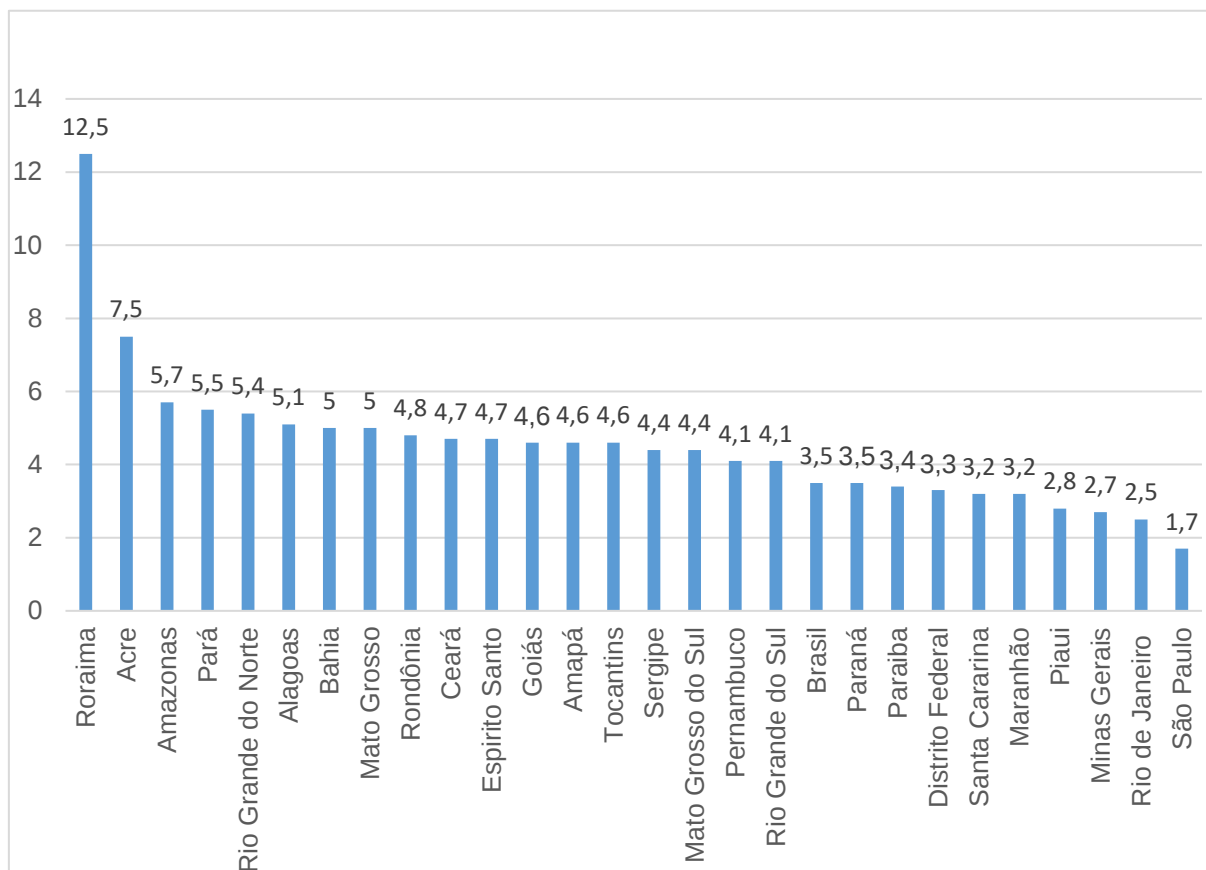


Fonte: Adaptado pela autora (2022) a partir de dados do atlas da violência (2021).

A análise da taxa de crescimento de homicídios de mulheres dentro e fora das residências, através dos dados do (AV, 2021), reforça a importância dos centros de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, que o Estado não atue apenas na questão da denúncia, que haja o acolhimento e a proteção preventiva e análise dos dados registrados oficialmente como homicídios femininos.

De acordo com (AV, 2021), publicado pelo (IPEA, 2021), foram 3.737 casos registrados de homicídios no Brasil em 2019 equivalem a uma taxa de 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino, através do gráfico subsequente há um demonstrativo panorâmico da taxa de homicídios de cada Estado e no Brasil.

GRÁFICO 2 – TAXA DE HOMICÍDIOS DE MULHERES NO BRASIL E UFs (2019) A CADA 100 MIL, (2019).



Fonte: Adaptado pela autora (2022). A partir de dados do Atlas da violência (2021).

Com a elevada taxa de homicídios de mulheres no país, reforça a responsabilidade da sociedade e do Estado no cumprimento de suas obrigações na proteção das mulheres e na promoção de seus direitos. De acordo com as Diretrizes Nacionais Feminicídios (2016), é obrigação do Estado investigar os homicídios de mulheres ocorridos, suas causas e classificação. (DNF, 2016).

4.3 HISTÓRICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CRIADAS NO BRASIL EM DEFESA DAS MULHERES.

No Brasil o estudo das políticas públicas começou em meados dos anos 1980 e 1990 através das reivindicações sociais por melhores condições de vida, surgiu também os movimentos feministas reivindicando os direitos humanos das mulheres e criticando os Estados de omissão as violências sofridas por elas. Devido ao seu caráter devastador sobre a saúde e a cidadania das mulheres,

políticas públicas passaram a ser buscadas pelos mais diversos setores da sociedade, (JESUS, 2015).

As Conferencias e Convenções, foram um meio de consciência social e políticas públicas criadas em prol dos direitos humanos das mulheres, onde a ONU viu a necessidade de criar meios de combate e eliminação de toda a forma de discriminação e violência contra as mulheres, então em 1980, aconteceu a Conferência Mundial Sobre a Mulher, em Nairóbi, onde foi traçado metas e ações concretas a igualdade de gênero e desenvolvimento das mulheres, (FONSECA, 2021).

A partir de 1983 através das políticas públicas nasce os programas de assistência as mulheres, o primeiro foi o Programa de Assistência Integral a saúde da mulher, (PAISM,1983), em 1985 surgiu também o Conselho Nacional dos Direitos da mulher, (CNDM,1985) e os Conselhos Estaduais e Municipais Dos Direitos da Mulher, juntamente com as delegacias de atendimento as mulheres vítimas de violência, os abrigos e a assistência jurídica, as mudanças ocorridas na constituição federal de 1989 e nas leis orgânicas municipais de 1990 passaram a ser pensadas em prol das mulheres onde a sociedade começou a participar da criação das políticas públicas. Em, 1993 ocorreu a Conferência Mundial dos Direitos Humanos das Mulheres, em Viena, onde garante que os direitos humanos para as mulheres devem ser prioritários. Em seguida em 1994, a Convenção de Belém do Pará, define a violência contra a mulher uma “violência baseada no gênero” e uma “violação dos direitos humanos”. Em 2003, houve a criação das Secretarias de Políticas para as Mulheres, (SPM, 2003), que representou um grande avanço na criação de novas políticas públicas para mulheres vítimas de violência, através da SPM foi criado o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher e o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher juntamente com o programa da mulher, viver sem Violência.

A partir daí as mulheres vem ganhando espaço e voz, em 2006 com a Lei Maria da Penha houve inovação no enfrentamento da violência contra a mulher, (FONSECA, 2021). A rede de políticas públicas criada em prol do enfrentamento da violência contra mulher compõe se em quatro eixos: Combate, prevenção,

assistência e garantia de direitos, (SPM, 2003). Jardim e Paltrinieri (2018), acreditam que através da educação, acrescentando nas grades curriculares direitos humanos, políticas públicas relacionadas a desigualdade de gênero a violência contra a mulher pode ser amenizada.

Para a ONU além das políticas públicas a prevenção da violência requer o enfrentamento de desigualdades socioeconômicas, acesso à educação e ao trabalho seguro, além de mudanças de normas e instituições discriminatórias. Segundo a (ONU,2015) uma das medidas que os países precisam requerer dentre as práticas estão remunerações iguais para homens e mulheres que executam a mesma função. As políticas públicas estão sendo buscada para se chegar a um patamar igualitário para homens e mulheres. Para a (ONU, 2015), através da agenda objetivos do desenvolvimento sustentável para 2030, busca concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas.

Segundo (FONSECA, 2021) as políticas públicas é um conjunto de “princípios”, engajados em ações que permitem a gestão do Estado nas soluções de problemas, foram meios adquiridos através da Constituição Federal de 1988, Constituições Estaduais e lei orgânica municipal, onde dá respaldo ao Estado na criação de políticas públicas, um processo assegurado de direitos adquiridos através da participação de Governo, Estados, municípios e sociedade civil, afim de estabelecer ações que assegure constitucionalmente os direitos fundamentais das mulheres vítimas de violência doméstica.

É notório que apesar das políticas públicas engajadas no combate da violência contra mulher nota se que os indices de violência contra mulher segundo os dados são alarmantes e crescentes a cada ano, nesse sentido busca ainda um entendimento de fato em relação às políticas públicas que consiga combater essa violência acometida sobre as mulheres.

4.4 SERVIÇOS PRESTADOS AS MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA NO BRASIL

Em 1980, o SOS MULHER, foi o primeiro movimento de luta pelo direito das mulheres contra a violência a elas acometida (FONSECA,2021). A partir de

1985, através do Conselho Nacional dos Direitos Humanos para Mulheres, surgiram os serviços de atendimento à sociedade geral e específicos as mulheres como mostra a tabela 01.

TABELA 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MULHER E A SOCIEDADE EM GERAL.

Serviço à sociedade em geral	CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)	É responsável pela prevenção de situação de vulnerabilidade ou de risco social. (Brasil, 2021)
	CREAS (Centro de Referência Especializada a Assistência Social)	É responsável pelo acompanhamento de Consequências e acompanhamento famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos humanos ou que estão vivendo situação de violência (Brasil, 2011)

FONTE: Adaptado pela autora (2022) através de pesquisa de dados no site do governo.

De acordo com a tabela 1, o CRAS faz acompanhamento através de assistente social para a sociedade, cabe a ele entender a condição social em que vive as famílias, se atentar principalmente a renda, a alimentação se as crianças frequentam as escolas e também pode atender as mulheres em situação de violência, já o CREAS faz atendimento específico as pessoas que tem seus direitos violados, através de acompanhamento psicossocial e encaminhamento para os órgãos necessários. (DNA,2011).

TABELA 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM TODO BRASIL.

Serviços especializados Para as mulheres	CEAM (Centros Especializados de Atendimento à mulher)	São unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres (DNA, 2011)
	Casas Abrigos	Os centros de referências são espaços de acolhimento e atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, (DNA, 2011).
	Casas de Acolhimento Provisório	São locais seguros que oferecem moradia de 90/180 dias Protegida, atendimento a Mulher em risco eminente em razão da violência doméstica. É um serviço de acolhimento sigiloso, (DNA, 2011).
	Casas de Acolhimento Provisório	Serviço de abrigo temporário (Até 15 dias), para mulheres vítimas de violência acompanhadas ou não de seus filhos. Presta serviço também a mulheres que sofrem outros de violência como vítimas de tráfico de mulheres. Garante Integridade física e emocional, E os encaminhamentos Necessários, (DNA, 2011).

Fonte: Adaptado pela autora (2022) através de pesquisa de dados das Diretrizes Nacionais de Abrigamento (DNA, 2011).

4.5 CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E APOIO HUMANIZADO

A primeira Casa Abrigo no Brasil foi fundada em 1986, em São Paulo, (Centro de convivência para Mulheres Vítimas de Violência), em 1992 no Rio Grande do Sul, foram criadas duas casas abrigo, em 1996 a quarta no Distrito Federal e assim sucessivamente em 2013 já havia um total de 155 Casas Abrigo em 142 Cidades Brasileiras (DNA, 2011). As casas abrigo atuam como meio de acolhimento as mulheres Vítimas de violência, segundo a (SPM, 2011) funciona como um divisor de águas que dá um rumo as mulheres que buscam por esse serviço de acolhimento, desde a criação das Diretrizes Nacionais de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência. A partir de 2011 definiu o aumento e implementação dos serviços nas redes de atendimento específica

A Diretriz Nacional para o Abrigamento vem para assegurar o direito de um lugar seguro para essas mulheres, onde pode receber o apoio que tanto necessitam. No sul do Brasil especificamente, em Curitiba existe a Casa da Mulher Brasileira (CBM), que executa bem esse papel, é um lugar onde as mulheres recebem serviço de acolhimento e apoio psicossocial (assistentes sociais e psicólogas), a Delegacia da Mulher, a Defensoria Pública, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar, o Ministério Público, a Patrulha Maria da Penha, e programas voltados à autonomia econômica das mulheres. Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC, 2020).

Na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) especificamente em Pinhais, existe a Casa da Mulher Vitimada, onde as mulheres podem permanecer com seus filhos, por período determinado, recebendo o devido apoio institucional e acompanhamento técnico, até reunirem condições para retomar a rotina, Prefeitura Municipal de Pinhais, (PMP, 2010). Com relação ao Centro de Referência Maria da Penha (CRMP), o local funciona como um articulador dos serviços e outros órgãos envolvidos, de forma integral e humanizada, atendendo às mulheres em situação de violência em Pinhais. (PMP, 2010).

Deste modo é evidente dizer que a rede de acolhimento é um grande avanço das lutas feministas pelos direitos das mulheres, ao chegar nesse refúgio podem receber todo o apoio e acolhida humanizada em que elas precisam, com equipes preparadas e especializadas para o atendimento e condução do

tratamento. Segundo as Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011) a rede de atendimento deve estar integrada com diversos órgãos e áreas como atendimento psicossocial, saúde, instituições de justiça e cidadania.

4.6 INFRAESTRUTURA DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

A casa da mulher Brasileira é um marco na conquista das mulheres através do programa “Mulher, viver sem Violência”, esse projeto apresentado e implementado pelo Governo Federal, consiste na construção de um complexo em cada capital do Brasil (PNEVM, 2011). O objetivo desse projeto é implementar a estrutura dos estados ao atendimento das mulheres vítimas de violência, trazendo um atendimento com um serviço ágil e eficaz. Em 2015 a previsão do Governo Federal era entregar 12 casas em diferentes capitais (IPEA, 2015).

Hoje com a implementação da casa da mulher brasileira observa-se qual a importância dessa rede, o propósito desses centros de apoio é que a mulher tenha acesso aos serviços públicos de proteção a que ela tem direito, o espaço conta com Delegacia da Mulher, Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, atendimento psicológico, assistência social e educacional, (PMC, 2014).

O núcleo físico da Casa da Mulher Brasileira, situada em Curitiba no bairro Cabral, conta com brinquedoteca, onde a criança tem um espaço com brinquedos e livros, alojamento de passagem com dormitórios de dois e três leitos, onde a mulher pode ficar abrigada por até 24 horas, acompanhada de filho de 0 a 12 anos de idade. A estrutura conta também com auditório e espaço de convivência. Além dessa infraestrutura existe há uma central de transporte que facilita o deslocamento dessa mulher em busca de serviços externos, Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC, 2014)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados apresentados nesse artigo, a violência contra a mulher tem crescido a cada ano. Considerando os números que são alarmantes é importante ressaltar a necessidade de mais políticas públicas em prol das mulheres e mais rede de apoio através de centros que prestam serviços efetivo que ampare essas mulheres em todos os sentidos.

Portanto esse artigo aborda os serviços prestados pelos centros de apoio, como a Casa da Mulher Brasileira que têm se mostrado um amparo essencial sendo de suma importância e relevância para essas mulheres, onde decidem denunciar e viver uma nova vida, uma rede de apoio que oferece, apoio psicológico, de saúde, jurídico e também uma gama cursos profissionalizante para seu crescimento profissional e assim elas terão autonomia própria para assumir seu compromisso na sociedade e o controle de suas vidas como chefe de família.

Conclui-se assim que a violência doméstica está inserida na sociedade, as políticas públicas criam mecanismos de combate. Já os centros de apoio têm o papel de contribuição diretamente ligado a consolidação da cidadania feminina.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição Federal**. [S. l.: s. n.], 1988.

BRASIL. **Lei maria da penha nº 11.340/2006 art.7º, de 7 de agosto de 2006**. [S. l.], 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 23 mar. 2022.

CONHECA-QUAIS-SAO-OS-SERVICOS-OFERECIDOS-PELOS-CRAS-E-CREAS. [S. l.], 2 abr. 2021. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/04/02/conheca-quais-sao-os-servicos-oferecidos-pelos-cras-e-creas/>. Acesso em: 30 mar. 2022.

DENÚNCIAS de violência contra mulher embasam atuação das forças policiais. **Denúncias**, [s. l.], 9 mar. 2021. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Denuncias-de-violencia-contra-mulher-embasam-atuacao-das-forcas-policiais>. Acesso em: 23 mar. 2022.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição - 2021**

FONSECA, Pinheiro Luciana. **A Importância das Políticas Públicas no Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Guanambi-BA: Artigo científico, 2021. Centro Universitário FG – UNIFG, Bacharelado em Direito.

FONAVID - **Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher**. Enunciado do FONAVID, atualizados até o FONAVID IX, realizado em Natal/RN, entre 08 e 11 de novembro/2017. 2017. Disponível em: Acesso em: 11 nov. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2022.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de violência**. 2020. Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>> acesso em: 02/04/2022

JARDIM, Tânia Horst Noronha; PALTRINIERI, Isabel Cristina Silva Marques. In: **Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher** / organização Luciene Medeiros. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

JESUS, Damásio de. **Violência Contra a Mulher: Aspectos Criminais**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LAVINAS, Lena. Gênero, cidade e políticas urbanas. ____ in: ____ **Globalização, Fragmentação e reforma urbana**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. P. 169.

MAGALHÃES, Suely Lopes. **Cartilha Lei Maria da Penha**: Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência. [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em : <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/6808048/cartilha-maria-penha-julho-2019>.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel; MATOS, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher**. 13. ed. Brasília, março ,2015: IPEA,2015, 2015. 37 p. v. Preliminar.Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5159notan13institucionalizacao.pdf>

MONTANER, Jose Maria; Moí, Zaida. **Arquitetura e política: Ensaios para mundos alternativos**. São Paulo: Gustavo Gil, 2014.Tradução de: Frederico Ronaldo. Título Original: Arquitetura y política: ensaio para mundos alternativos.

25%DAS mulheres a partir dos 15 anos são vítimas de violência de gênero. **ONU.NEWS**, [S. l.], p. 1, 9 mar. 2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/03/1743912>. Acesso em: 20 mar. 2022.

ONU. ONU Mulheres e governo brasileiro lançam **Diretrizes Nacionais para investigação de feminicídios**. 2016. Disponível em: Acesso em: 20 mar. 2022.

ONU. ONU Mulheres lançou a iniciativa global “**Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero**”.Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org>.Acesso em: 20 mar. 2022.<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/paridade/>Acesso em:20 mar. 2022.

PREFEITURA DE CURITIBA. **Casa da Mulher Brasileira**.2014
Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/casa-da-mulher-brasileira-comeca-a-ser-construida-em-dez-dias/34287>. Acesso em: 14 abr. 2022.

PMP, 2010 (Pinhais). Prefeitura Municipal de Pinhais (ed.). **Pinhais oferece abrigo a mulheres vitimas de violência doméstica**. [S. l.], 16 jul. 2010. Disponível em: <https://pinhais.atende.net/cidadao/noticia/pinhais-oferece-abrigo-a-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES / PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 2011. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**: Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República, Brasília,46 pág., 2011.disponível em:<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013 - 2015. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013 - 2015**: Secretaria de Políticas para as Mulheres ? Presidência da República, DF, p. 114 pág., 2013-2015.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência ,Brasília, 2011. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência**, [S. l.], n. 43, 2011.

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>Acesso em: 17 abril. 2022

VIOLÊNCIA doméstica. In:**DURANTE** a pandemia de Covid-19. [S. l.: s. n.], 2020.<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>.Acesso em: 17 abril. 2022.

VIOLENCIA, Atlas da. Publicado **O Atlas da Violência 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>